

26º ITAIPU RURAL SHOW REGULAMENTO

Organizadora: Cooperativa Regional Itaipu

Localização: Centro de Treinamento e Difusão de Tecnologias da Cooperitaipu, localizado no Km 580 da Rodovia BR 282, Bairro Industrial, em Pinhalzinho/Santa Catarina – CEP 89.870-000.

Data do evento: De 19/02/2025 a 22/02/2025.

1. DA FEIRA:

- O evento, realizado pela Cooperativa Regional Itaipu, acontece de **19 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025**, no Centro de Treinamento e Difusão de Tecnologias da Cooperitaipu, localizado no KM 580 da Rodovia BR 282, Bairro Industrial, em Pinhalzinho/Santa Catarina – CEP 89.870-000, das 08h30 às 19h00min.

2. DA ENTRADA E DO ESTACIONAMENTO PARA VISITANTES:

- Totalmente gratuitos, não necessitando de prévio credenciamento.

3. DA LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO:

- Para que os interessados possam expor na feira sobredita, deverão entrar em contato com a equipe organizadora do evento, que formulará o correspondente contrato de locação de espaço para exposição industrial/comercial, cujo valores e especificações nele serão tratados.
- Em caso de rescisão **sem justa motivação** ou mesmo em caso de descumprimento das cláusulas previstas no contrato ou neste regulamento, será aplicada multa contratual.
- Em caso de o evento não ocorrer em decorrência da imposição de restrições legais de qualquer natureza, não haverá qualquer indenização.

4. DA IDENTIFICAÇÃO PARA EXPOSITORES E TERCEIROS:

- **Para expositores e funcionários:** Todo expositor e seus respectivos funcionários receberão crachá de identificação padrão do Itaipu Rural Show.
- Para fornecedores, terceiros e montadores: Os fornecedores, terceiros e montadores contratados diretamente pelos expositores, deverão encaminhar uma lista com a qualificação completa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para o e-mail irs@itaipururalshow.com.br, sob pena de não ser permitida acesso ao parque de exposições. ***OBS.*** A qualificação deverá conter: **NOME, RG, FUNÇÃO, NOME DA MONTADORA e NOME DO EXPOSITOR.**

5. DO ESTACIONAMENTO PARA EXPOSITORES:

- Será autorizada a entrada somente de um veículo por empresa participante da feira, cuja placa deverá ser informada à equipe organizadora até o dia 12/02/2025.

6. DOS EXPOSITORES DO PAVILHÃO (INTERNO):

- Será fornecida a montagem básica do estande. Caso seja necessária alguma alteração ou serviço, o mesmo deverá ser feito com a autorização dos organizadores do evento.

7. DOS PRAZOS DE MONTAGEM:

- Os expositores deverão obedecer ao cronograma de horários estabelecidos para a montagem dos *stands*, bem como para a realização de outras atividades necessárias e indispensáveis ao andamento do evento. Desta forma, fica assim determinado:

Atividade	Data	Horários	Observações
Montagem estrutural de stand	Início: 06/01	08h às 18h	Autorizada a circulação de veículos de grande porte somente até sábado às 12h.
	Até Sábado – 15/02	08h às 12h	
Montagem interna de stand e disposição de mercadorias	Segunda-feira – 10/02	08h às 18h	Refere-se a equipamentos, máquinas e implementos da área de exposição externa.
	Sábado – 15/02	08h às 12h	
Entrada no parque de exposições para descarga de máquinas e equipamentos de médio e grande porte	Até Sábado – 15/02	08h às 12h	A antecipação de data para descarga e colocação de máquinas e equipamentos no parque de exposições será autorizada somente com prévia comunicação à Locadora.
Montagem interna de stand e disposição de mercadoria de pequeno porte	Segunda– 10/02 Terça– 18/02	08h às 18h 08h às 18h	Fica autorizada somente a circulação de veículos de pequeno porte para carga e descarga nas áreas de exposição. Fica PROIBIDO manter qualquer veículo estacionado nos corredores de circulação e em frente aos stands. É OBRIGATÓRIO que os veículos sem carga permaneçam no estacionamento, e seus usuários deverão adentrar no parque a pé.

Reposição de mercadorias/ produtos de consumo diário	Todos os dias do evento	Entre 07h e 08h	Durante o Evento é permitida a entrada e circulação de veículos somente no horário determinado e desde que destinado à reposição de mercadorias/produtos de consumo.
Descarga de produtos perecíveis	Segunda - 17/02 Terça - 18/02	-	Excepcionalmente será autorizada a entrada de veículos de grande porte para a descarga de produtos perecíveis ou que requeiram cuidados especiais (alimentos, flores, plantas, etc.), em horário diverso do estabelecido, desde que previamente comunicado à equipe organizadora.

8. **DA DESISTÊNCIA DO EXPOSITOR:**

- Em caso de desistência de exposição no evento, motivada pela falta de êxito na acomodação de seus produtos no tempo hábil, não será feita a devolução de valores pagos pelo expositor, o qual responderá na forma contratada.

9. **DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE DEMONSTRAÇÃO:**

- Para a emissão das notas fiscais de demonstração, para o transporte de mercadorias do expositor para a feira e para o retorno da mercadoria após o evento, deverá ser utilizado o próprio nome (razão social) da empresa expositora com o seu número de CNPJ, constando no endereço a Rodovia BR 282, KM 580, Bairro Industrial, município de Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000.
- Em nenhuma hipótese a nota fiscal de retorno de demonstração será confeccionada pela Cooperativa Regional Itaipu.
- *As notas fiscais emitidas contra qualquer CNPJ Cooperativa Regional Itaipu ou da feira Itaipu Rural Show serão manifestadas como "Operação não realizada" ou "Desconhecimento de operação".*

10. **DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS:**

- **Dos expositores em geral:** A organizadora terá empresa cadastrada para o fornecimento de bebidas aos *stands* durante todo o evento. Os custos pela aquisição das mercadorias são de exclusiva responsabilidade dos expositores que deverão fazer a solicitação com um dia de antecedência.
- **Dos expositores do ramo de alimentação:** Para os expositores do ramo de alimentação que tenham a intenção de revender bebidas, as mesmas terão que ser adquiridas da empresa cadastrada para o fornecimento das bebidas no parque de exposições, cuja solicitação deverá ocorrer no mesmo prazo de um dia.

11. DO USO DE ENERGIA E ÁGUA NOS STANDS:

- Os pedidos para uso de água e energia elétrica dentro do *stand* deverão ser feitos, obrigatoriamente, de forma antecipada: no ato do fechamento do contrato ou com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento. A energia elétrica será disponibilizada de acordo com a necessidade do expositor, mediante pedido antecipado, conforme acima exposto.

- Do ponto de energia:** A organizadora fornecerá apenas um ponto de energia elétrica, não incluindo o fornecimento de cabos e/ou lâmpadas.

- IMPORTANTE:** *Toda instalação elétrica deverá ser feita por profissional habilitado (eletricista), com curso básico de NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*

12. DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO:

- Do estande:** Os expositores, fornecedores e terceiros não poderão exceder os limites para a instalação do estande comercializado aos expositores, mesmo com tirantes ou cordas, ou seja, nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do expositor vizinho. **OBS.** *A colocação de faixas, cartazes, bandeiras, banners, etc, é livre dentro da área de exposição. Desta forma, é proibida qualquer divulgação fora da área contratada sem a expressa autorização da equipe organizadora.*

- Das ruas:** Não é permitida a colocação de qualquer material, faixas, motivos decorativos, distribuição de folders ou produtos nas ruas ou corredores, sendo estes espaços destinados para circulação do público.

13. DA RESPONSABILIDADE DAS ESTRUTURAS PIRAMIDAIAS:

- Quando a locação da estrutura piramidal for realizada fora do contrato de locação, **é de responsabilidade dos expositores a emissão da ART relativa a estrutura piramidal**. Havendo, ainda, a exigência de qualquer outro documento (alvará/licença) por órgão competente (bombeiros, etc.), os expositores ficam obrigados ao cumprimento das providências relacionadas.

14. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO:

- As disposições do contrato celebrado com os expositores, bem como as atividades dele decorrentes não caracterizam qualquer associação ou compromisso societário e também não serão constitutivos de relação trabalhista entre as partes, seus funcionários, colaboradores ou terceiros, tão pouco com os pesquisadores que disponibilizarem os seus serviços à consecução do objeto do presente instrumento.

15. DA LIMPEZA DOS STANDS:

- A limpeza do *stand* é de responsabilidade dos expositores. Contudo, o lixo produzido deverá ser acondicionado em recipientes para o posterior recolhimento pelos funcionários ou terceiros da organizadora. **OBS.** *Serão espalhadas lixeiras por todo o parque de exposições.*

16. **DA SUBLOCAÇÃO PARA TERCEIROS:**

- Os expositores não poderão promover, divulgar e/ou comercializar produtos ou marcas que não sejam de sua própria fabricação ou representação, ficando expressamente proibida a sublocação do espaço para terceiros e/ou o rateio do espaço. Casos específicos deverão ser tratados diretamente com a equipe organizadora.

17. **DA RÁDIO FEIRA:**

- Durante o evento funcionará a Rádio Feira, serviço de som disponível gratuitamente no local. Para inserções de publicidade dos produtos e/ou serviços dos expositores, estes deverão enviar o material a ser divulgado, impreterivelmente até 15 (quinze) dias antes do início da feira, no e-mail: vendas01@rco.com.br, com a indicação do seguinte assunto: “**RÁDIO FEIRA – IRS 2025**”.

18. **DA INTERNET:**

- Durante a realização do evento a organizadora disponibilizará internet (Wi-fi) para uso comum dos expositores, sendo que a senha será disponibilizada junto as credenciais e demais informações a serem retiradas pelos expositores na Comissão Central Organizadora (CCO), de forma antecipada.
- *Caso o expositor necessite de um ponto específico de internet no stand, deverá entrar em contato com a organizadora com antecedência.*

19. **DA RESPONSABILIDADE PELOS ESTANDES:**

- A responsabilidade pelos estandes será única e exclusiva dos expositores. A responsabilidade compreende danos e prejuízos de qualquer natureza causados a pessoas ou produtos expostos, inclusive no que diz respeito à montagem e desmontagem dos estandes.
- **OBS:** *Os estandes, bens, produtos, equipamentos e/ou pessoal não estão cobertos por qualquer apólice de seguros, sendo que o expositor, a seu critério, poderá estipular livremente sobre a contratação de seguro, por sua própria conta e risco.*

20. **DA VIGILÂNCIA DO EVENTO:**

- A organizadora disponibilizará durante a realização do evento a segurança do local, consistente na colocação de guardas (vigilantes) dentro da área do parque de exposições. **OBS:** *Não obstante a disponibilização de guardas, a organizadora não se responsabiliza por roubos ou qualquer dano que possa ocorrer durante a realização do evento, ou no período de montagem e desmontagem do estande.*
- **IMPORTANTE:** *Os expositores poderão contratar, livremente, vigilantes para fazer a guarda de seu stand, durante a feira, mas deverá observar que o mesmo tenha formação qualificada (curso de vigilante) e permaneça dentro da área do respectivo stand.*

21. **DA DESMONTAGEM DOS STANDS:**

- **Das mercadorias em geral:** As mercadorias que possam ser acondicionadas em carros utilitários

e/ou vans, poderão ser retiradas a partir do encerramento do evento, ou seja, no sábado do dia 22/02/2025 depois das 19h00 e, se necessário, deverá ser concluída até a segunda-feira (24/02/2025).

- **Dos maquinários, implementos, carros e/ou mercadorias pesadas:** Os maquinários, implementos, carros e /ou mercadorias que exijam veículos de grande porte para o transporte só poderão ser retirados do parque de eventos a partir de segunda-feira (24/02/2025), no horário das 08h00 às 18h00, devendo ser concluída até a quarta-feira (26/02/2025).

- **Das estruturas dos estandes:** A desmontagem das estruturas piramidais, tablados e/ou outros produtos integrantes das estruturas dos *stands* deverão ser retirados entre o período de 24/02/2025 (segunda-feira) a 26/02/2025 (quarta-feira), impreterivelmente.

22. **DO USO DO “ITAIPU RURAL SHOW”:**

- Fica expressamente proibido o uso de marca e/ou logotipo do ITAIPU RURAL SHOW sem prévia autorização da organizadora.
- ***OBS:*** Para divulgação do evento, deverá utilizar-se do nome completo do mesmo, ou seja, **ITAIPU RURAL SHOW**.

23. **DA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR:**

- O expositor terá exclusiva responsabilidade pelo funcionamento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual para os operadores das máquinas, construção e montagem dos *stands*, bem como a habilitação e condução e operação das máquinas.
- Fica também, o expositor, responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de seu pessoal que esteja envolvido na execução das atividades deste termo, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, bem como por qualquer indenização decorrente de acidentes pessoais que os funcionários e/ou contratados possam sofrer durante as atividades ou ocorrências no trajeto até o local da feira.

24. **DAS CONFRATERNIZAÇÕES:**

- Confraternizações particulares dentro do parque de exposições somente serão permitidas depois das 20h00min e com finalização máxima até 22h30min.

25. **DA OMISSÃO OU TOLERÂNCIA:**

- Qualquer omissão ou tolerância das partes da exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste regulamento, ou no exercício de prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, ou afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

26. **DO REGULAMENTO:**

- O presente regulamento deve ser levado ao conhecimento dos funcionários dos expositores, terceirizados e fornecedores, bem como, dos responsáveis pela montagem do *stand*.



COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU

CNPJ n. 83.220.723/0001-23

ARNO PANDOLFO -

Presidente



Presidente da Comissão Organizadora Central

FERNANDO ROHR